



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 76/2017

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 38/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG n.º. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n.º. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, n.º. 981-S, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob n.º. 26.900.945/0001-53, neste ato representada pelo senhor Reinaldo Barreto de Gois, brasileiro, maior, solteiro, empregado, portador do RG n.º. 1471716-6 SSP/MT e CPF n.º. 952.864.541-00, residente e domiciliado na Rua Takeda, n.º. 191-S, Jardim Paranaguá, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014								AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME, CNPJ Sob n° 26.900.945/0001-53		
Item	Qtde.	Codigo PG	Codigo TCE - MT	Un.	Descrição	Marca	1	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
18	9	31677	152040-7	Unidade	ALTERNADOR 12V 90 AMP	ZM	1	1.800,00	16.200,00	1
19	26	31679	405386-9	Unidade	ALTERNADOR 24V 80 AMP	ZM	1	1.650,00	42.900,00	1
20	5	31678	152040-7	Unidade	ALTERNADOR 55 AMP 12V	ZM	1	1.200,00	6.000,00	1
21	5	31680	191741-2	Unidade	ALTERNADOR COM BOMBA VACUO	ZM	1	1.650,00	8.250,00	1
23	5	31681	140872-0	Unidade	ALTERNADOR WAPSA	ZM	1	1.470,00	7.350,00	1
95	9	31736	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA 2974	ZM	1	189,00	1.701,00	1
96	24	31737	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA JF 12V	ZM	1	110,00	2.640,00	1
101	9	31742	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA MENOR KB	ZM	1	160,00	1.440,00	1
102	4	9631	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA PERKIS	ZM	1	120,00	480,00	1
128	8	32755	139436-3	Unidade	BLOCO DE FAROL LUZ ALTA VOLARE	VINCO	1	230,00	1.840,00	1
129	8	32756	139436-3	Unidade	BLOCO DE FAROL LUZ BAIXA VOLARE	VINCO	1	230,00	1.840,00	1
131	17	31760	271771-9	Unidade	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA JF 24V	UEDA	1	150,00	2.550,00	1
133	15	31758	152436-4	Unidade	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA LUCAS	UEDA	1	140,00	2.100,00	1
257	14	27208	256736-9	Unidade	BUZINA BI BI 24V	BERGUSON	1	65,00	910,00	1
258	14	15254	256736-9	Unidade	BUZINA BLINDADA INDIVIDUAL 12V B64	BERGUSON	1	49,00	686,00	1
259	20	12229	154781-0	Unidade	BUZINA CARACOL GRAVE 12V	BERGUSON	1	55,00	1.100,00	1
279	10	32769	150664-1	Unidade	CACHIMBO TROCAR MARCHA GRANDE	RAINHA DAS SETE	1	55,00	550,00	1
292	10	31887	266498-4	Unidade	CARÇAÇA MOTOR PARTIDA	ZM	1	600,00	6.000,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

293	2	31888	272059-0	Unidade	CARÇAÇA MOTOR PARTIDA PERKINS	ZM	1	550,00	1.100,00	1
296	10	31891	137023-5	JOGO	CHAVE ALERTA MB	KOSTAL	1	75,00	750,00	1
297	10	32771	108090-3	JOGO	CHAVE DE LUZ 1 TOQUE	KOSTAL	1	20,00	200,00	1
298	5	31892	108099-7	Unidade	CHAVE DE LUZ 1 TOQUE FORD 1422	KOSTAL	1	45,00	225,00	1
300	10	32773	108107-1	Unidade	CHAVE DIRECIONAL	KOSTAL	1	175,00	1.750,00	1
302	10	32774	378177-1	Unidade	CHAVE LIMPADOR VW 24220	KOSTAL	1	170,00	1.700,00	1
309	15	32781	382803-4	Unidade	CHICOTE 02 VIAS INJEÇÃO ELETRONICA	RAINHA DAS SETE	1	35,00	525,00	1
310	4	32782	154768-2	Unidade	CHICOTE ALTERNADOR MERCEDES	RAINHA DAS SETE	1	95,00	380,00	1
337	3	31915	225270-8	Unidade	CONDESADOR DO AR COND. MB 2729	ROICE	1	1.100,00	3.300,00	1
338	200	32787	146943-6	Unidade	CONDUITER 3/4 CORRUGADO	RAINHA DAS SETE	1	7,50	1.500,00	1

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 115.967,00

Cento e quinze mil novecentos e sessenta e sete reais

LOTE 02 Peças Originais de Primeira Linha							AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI - ME, CNPJ Sob n° 26.900.945/0001-53			
Item	Qtde.	Codigo PG	Codigo TCE - MT	Un.	Descrição	Marca	2	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
3	16	32022	293680-1	Unidade	ESTATOR ALTERNADOR 55 AMP 12V	ARIELO	2	159,00	2.544,00	1
5	16	32025	293680-1	Unidade	ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP 12V	ARIELO	2	380,00	6.080,00	1
6	6	32026	287821-6	Unidade	ESTATOR ALTERNADOR WAPSA	ARIELO	2	145,00	870,00	1
9	13	23538	236177-9	Unidade	FAROL (L200 OUTDOR SPORT 2011/2012)	ARTEB	2	340,00	4.420,00	1
11	22	32029	196386-4	Unidade	FAROL AUXILIADOR RETANGULAR	NINO	2	80,00	1.760,00	1
13	13	32030	227931-2	Unidade	FAROL FIAT	ARTEB	2	260,00	3.380,00	1
18	12	32035	150036-8	Unidade	FAROL IVECO	ORGUS	2	560,00	6.720,00	1
19	8	32036	162873-9	Unidade	FAROL MERCEDES 708	ORGUS	2	235,00	1.880,00	1
20	20	32037	99037-0	Unidade	FAROL PRINCIPAL VOLKSWAGEM	ORGUS	2	430,00	8.600,00	1
38	60	28614	373959-7	Unidade	FUSIVEL LAMINA	RAINHA DAS SETE	2	1,50	90,00	1
39	80	32054	163590-5	Unidade	FUSIVEL MAX	RAINHA DAS SETE	2	4,75	380,00	1
43	9	32057	318912-0	Unidade	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	70,00	630,00	1
62	12	19585	181800-7	Unidade	IMPULSOR PARTIDA	ZEN	2	150,00	1.800,00	1
63	5	32074	255459-3	Unidade	IMPULSOR PARTIDA 846	ZEN	2	90,00	450,00	1
64	17	32075	183857-1	Unidade	IMPULSOR PARTIDA JF 12V	ZEN	2	75,00	1.275,00	1
65	20	32076	223564-1	Unidade	IMPULSOR PARTIDA JF 24V	ZEN	2	130,00	2.600,00	1
66	15	32077	357766-0	Unidade	IMPULSOR PARTIDA M100R	ZEN	2	270,00	4.050,00	1
67	15	32078	106591-2	Unidade	IMPULSOR PARTIDA M93R	ZEN	2	340,00	5.100,00	1
68	15	32079	288872-6	Unidade	IMPULSOR PARTIDA PERKINS	ZEN	2	75,00	1.125,00	1
69	20	32080	287838-0	Unidade	INDUZIDO PARTIDA 29 MT	ZEN	2	425,00	8.500,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

73	10	32084	91737-0	Unidade	INDUZIDO PARTIDA M100R	ARIELO	2	375,00	3.750,00	1
74	15	32085	84850-6	Unidade	INDUZIDO PARTIDA M93R	ARIELO	2	360,00	5.400,00	1
75	10	32086	90073-7	Unidade	INDUZIDO PARTIDA PERKINS	ARIELO	2	245,00	2.450,00	1
80	30	14210	83751-2	Unidade	INTERRUPTOR LUZ RÉ	3-RHO	2	90,00	2.700,00	1
81	20	32091	94135-2	Unidade	INTERRUPTOR RÉ IVECO / MERCEDES	3-RHO	2	175,00	3.500,00	1
99	20	32110	296441-4	JOGO	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA 29MT	G-BUSCH	2	115,00	2.300,00	1
113	15	32113	350512-0	JOGO	JOGO REPARA MOTOR PARTIDA JF	G-BUSCH	2	45,00	675,00	1
120	20	32112	320972-5	JOGO	JOGO REPARO MOTOR PARTIDA 29 MT	G-BUSCH	2	120,00	2.400,00	1
121	15	32114	321146-0	JOGO	JOGO REPARO MOTOR PARTIDA PERKINS	G-BUSCH	2	39,00	585,00	1
150	65	32135	399750-2	Unidade	KIT BUCHA DELCO REMY	G-BUSCH	2	55,00	3.575,00	1
152	65	32138	346653-1	Unidade	KIT BUCHA PRETOLITE	G-BUSCH	2	45,00	2.925,00	1
153	65	32139	151962-0	Unidade	KIT BUCHA W2046	G-BUSCH	2	160,00	10.400,00	1
156	15	32141	1235575-3	Unidade	KIT CONECTOR 02 VIAS	RAINHA DAS SETE	2	3,50	52,50	1
157	15	32142	113360-8	Unidade	KIT CONECTOR 06 VIAS	RAINHA DAS SETE	2	7,50	112,50	1
173	40	32157	124614-3	Unidade	LAMPADA 1141 12V	OSRAM	2	3,00	120,00	1
196	7	32179	154204-4	Unidade	LANTERNA DIANT L200 92/ DIREITA CROMADA	GF LANTERNAS	2	190,00	1.330,00	1
197	7	32180	277624-3	Unidade	LANTERNA DIANT L200 92/ ESQUEDA CROMADA	GF LANTERNAS	2	190,00	1.330,00	1
200	62	2343	277624-3	Unidade	LANTERNA LATERAL	GF LANTERNAS	2	32,00	1.984,00	1
203	45	32185	277624-3	Unidade	LANTERNA PISCA LD	GF LANTERNAS	2	145,00	6.525,00	1
204	45	32186	277624-3	Unidade	LANTERNA PISCA LE	GF LANTERNAS	2	145,00	6.525,00	1
205	6	32182	277624-3	Unidade	LANTERNA RÉ TRASEIRA VOLARE	GF LANTERNAS	2	175,00	1.050,00	1
207	20	32187	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA C/ VIGIA	GF LANTERNAS	2	59,00	1.180,00	1
208	13	32188	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA FIAT	GF LANTERNAS	2	74,00	962,00	1
209	10	32189	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA L200	GF LANTERNAS	2	175,00	1.750,00	1
211	20	32191	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA TRICOLOR	GF LANTERNAS	2	65,00	1.300,00	1
229	5	32206	175939-6	Unidade	MANCAL ALTERNADOR 22SI	CINAP	2	425,00	2.125,00	1
233	5	32207	228659-9	Unidade	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR WAPSA	CINAP	2	145,00	725,00	1
235	5	32208	175939-6	Unidade	MANCAL DIATEIRO PERKINS	CINAP	2	170,00	850,00	1
237	25	32210	320963-6	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA DIANTEIRO 29MT	CINAP	2	320,00	8.000,00	1
243	25	32216	320963-6	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA TRASEIRO 29 MT	CINAP	2	120,00	3.000,00	1
245	12	32794	320963-6	Unidade	MANCAL TRASEIRO MOTOR PARTIDA	CINAP	2	75,00	900,00	1
299	5	32271	232651-5	Unidade	MOTOR LIMPADOR DO VOLKSWAGEN 24220	BOSCH	2	310,00	1.550,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

300	6	32799	87025-0	Unidade	MOTOR LIMPADOR VOLARE	BOSCH	2	850,00	5.100,00	1
302	10	32273	410789-6	Unidade	MOTOR PARTIDA 9 DENTES	ZM	2	1.887,50	18.875,00	1
306	11	32277	175836-5	Unidade	MOTOR PARTIDA KB	ZM	2	2.250,00	24.750,00	1
309	11	32280	321133-9	Unidade	MOTOR PARTIDA M93-R	DELCO REMY	2	1.650,00	18.150,00	1
311	11	32282	405314-1	Unidade	MOTOR PARTIDA SISTEMA DELCO 37MT	DELCO REMY	2	1.850,00	20.350,00	1
315	20	16601	158281-0	Unidade	PALHETA LIMPADOR 18"	VETOR	2	32,00	640,00	1
316	20	18725	291828-5	Unidade	PALHETA LIMPADOR 19"	VETOR	2	27,00	540,00	1
317	20	32287	84131-5	Unidade	PALHETA LIMPADOR 22"	VETOR	2	35,00	700,00	1
318	20	32288	403464-3	Unidade	PALHETA LIMPADOR 24"	VETOR	2	41,00	820,00	1
319	22	32286	153150-6	Unidade	PALHETA LIMPADOR 26"	VETOR	2	48,00	1.056,00	1
321	5	32737	149255-1	Unidade	PALHETA S10/COROLLA/SANTAN/GOL/CLIO/E SCORT	DYNA	2	35,00	175,00	1
435	15	32382	114426-0	Unidade	PLACA DIODO 1366	GAUS	2	170,00	2.550,00	1
436	15	32383	194861-0	Unidade	PLACA DIODO WAPSA	GAUS	2	75,00	1.125,00	1
440	12	32804	382803-4	Unidade	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR	GAUS	2	240,00	2.880,00	1
441	12	32805	284376-5	Unidade	PLANETARIA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	480,00	5.760,00	1
442	15	32386	117531-9	Unidade	PLANETARIA MOTOR PARTIDA M100R	UNIFAP	2	450,00	6.750,00	1
443	15	32387	130039-3	Unidade	PLANETARIA MOTOR PARTIDA M93R	UNIFAP	2	340,00	5.100,00	1
445	18	32389	160981-5	Unidade	PLUG ELETRONICO PALIO 1.0 MPI FIRE 01/ MTE.4099	TEM THOMSON	2	60,00	1.080,00	1
447	5	32748	286206-9	Unidade	POLIA ALT S10/BLAZER MWM 2.8	ZEN	2	190,00	950,00	1
448	7	32391	183856-3	Unidade	POLIA ALT/ACD PALIO/SIENA FIRE 00/ NY.1143N	ZEN	2	70,00	490,00	1
450	12	32393	424996-8	Unidade	POLIA TENSORA UNO	ZEN	2	55,00	660,00	1
481	17	32411	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA 1.196/4	UNIFAP	2	100,00	1.700,00	1
482	15	32412	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA 22SI	UNIFAP	2	100,00	1.500,00	1
483	20	32413	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA JF	UNIFAP	2	45,00	900,00	1
484	15	32414	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA M100R	UNIFAP	2	100,00	1.500,00	1
485	15	32415	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA M93R	UNIFAP	2	90,00	1.350,00	1
486	15	32416	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	130,00	1.950,00	1
487	15	32417	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA PERKINS	UNIFAP	2	35,00	525,00	1
488	25	32418	382260-5	Unidade	PORTA FUSIVEL MAX	UNIFAP	2	7,50	187,50	1
489	25	32419	195413-0	Unidade	PORTA FUSIVEL NORMAL	UNIFAP	2	5,00	125,00	1
501	15	32432	175826-8	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 027	BOSCH	2	50,00	750,00	1
502	15	32433	284549-0	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 034	BOSCH	2	64,00	960,00	1
503	15	32434	310495-8	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 223	BOSCH	2	130,00	1.950,00	1
504	15	32435	89782-5	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 22SI	BOSCH	2	130,00	1.950,00	1
506	15	32437	154849-2	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM F00MA45303	BOSCH	2	220,00	3.300,00	1
507	15	32438	276783-0	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM WAPSA	BOSCH	2	60,00	900,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

510	40	32443	163564-6	Unidade	RELE DUPLO DE FAROL	DNI	2	45,00	1.800,00	1
512	55	32445	345344-8	Unidade	RELE PISCA 24V	DNI	2	26,00	1.430,00	1
514	20	32447	312722	Unidade	RELOGIO TEMPERATURA AGUA 60MM	VDO	2	135,00	2.700,00	1
537	15	32479	126646-2	Unidade	REPARO PLANETARIA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	450,00	6.750,00	1
609	15	32549	191812-5	Unidade	ROLAMENTO ALTERNADOR	NSK	2	45,00	675,00	1
673	10	32600	151830-5	Unidade	ROLAMENTO NB 105	NSK	2	45,00	450,00	1
674	10	32601	151830-5	Unidade	ROLAMENTO NB 108	NSK	2	45,00	450,00	1
687	15	32614	228144-9	Unidade	ROTOR ALTERNADOR 55 AMP 12V	ARIELO	2	299,00	4.485,00	1
688	15	32615	152479-8	Unidade	ROTOR ALTERNADOR 80 AMP 24V	ARIELO	2	440,00	6.600,00	1
689	15	32616	173570-5	Unidade	ROTOR ALTERNADOR 90 AMP	ARIELO	2	530,00	7.950,00	1
690	15	32617	161713-3	Unidade	ROTOR ALTERNADOR WAPSA	ARIELO	2	250,00	3.750,00	1
709	5	32823	96995-8	Unidade	SENSOR DO ÓLEO VW 15.190	3-RHO	2	230,00	1.150,00	1
711	9	32637	133360-7	Unidade	SENSOR MAP MITSUBISHI	DS	2	580,00	5.220,00	1
718	12	32825	283173-2	Unidade	SENSOR TEMPERATURA D ÁGUA	VDO	2	160,00	1.920,00	1
722	8	32828	283173-2	Unidade	SENSOR VELOCIDADE IVECO	VDO	2	1.050,00	8.400,00	1
732	10	32647	238289-0	Unidade	SONDA LAMBDA	TEM THOMPSON	2	390,00	3.900,00	1
734	55	32648	256740-7	Unidade	SOQUETE 1 POLO	RAINHA DAS SETE	2	15,00	825,00	1
735	55	32650	100239-2	Unidade	SOQUETE 2 PLOS	RAINHA DAS SETE	2	15,00	825,00	1
736	60	32655	135615-1	Unidade	SOQUETE FAROL	RAINHA DAS SETE	2	25,00	1.500,00	1
737	60	32654	199923-0	Unidade	SOQUETE ISOLADO	RAINHA DAS SETE	2	7,50	450,00	1
738	64	32653	90599-2	Unidade	SOQUETE LANTERNA	RAINHA DAS SETE	2	28,50	1.824,00	1
740	55	32651	135615-1	Unidade	SOQUETE P/ LAMADA H1	RAINHA DAS SETE	2	18,50	1.017,50	1
741	63	32652	349897-2	Unidade	SOQUETE P/ LAMPADA H7	RAINHA DAS SETE	2	18,50	1.165,50	1
742	55	9950	177158-2	Unidade	SOQUETE PISCA	RAINHA DAS SETE	2	9,75	536,25	1
758	5	32664	273983-6	Unidade	TENSOR ALT S10/BLAZER/F250/F350 2.8 97/11	NYTRON	2	410,00	2.050,00	1
761	35	26052	42909-0	Unidade	TERMINAL 3/8 REFORÇADO	RAINHA DAS SETE	2	7,50	262,50	1
763	75	2232	125993-8	Unidade	TERMINAL BATERIA	RAINHA DAS SETE	2	8,00	600,00	1
783	40	32676	272836-2	Unidade	TERMINAL ELETRICO 3/16, 1/4, ENCAIXE	RAINHA DAS SETE	2	0,97	38,80	1
831	10	32836	97196-0	Unidade	VISOR PAINEL VERMELHO / AMARELO	RAINHA DAS SETE	2	12,00	120,00	1

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 351.178,05

Trezentos e cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.
- 9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos - MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 21 de Agosto de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI –
ME**
CNPJ sob nº. 26.900.945/0001-53
Reinaldo Barreto de Gois
Detentor da Ata

Eder Alfredo Dos Santos Contreiras
CPF 050.256.711.24
Testemunha

Daniel Ferreira de Souza
CPF 004.489.351-55
Testemunha